



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 031 – 13/07/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
06.181. Policiamento
06.181.9005.1.191. Modernização – Patrimônio Público – Polícia Civil
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários – Valor R\$18.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
06.126. Segurança Pública
06.126.9005.2.295. Manutenção das Atividades do Programa Olho Vivo
3.3.90.37. Locação de mão-de-obra
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários – Valor R\$18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal